

Divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8.o, n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.o, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do Produto: Seguro PPR+ Conservador

Identificador de entidade jurídica: 54930006K2IUPA083C07

Características ambientais e/ou sociais

Por «investimento sustentável», deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.



Este produto financeiro tinha um objetivo de investimento sustentável?

☐ Sim

☒ Não

☐ Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental:

☐ em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☐ Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social:

☒ Promoveu características ambientais/ sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de 60,38% a investimentos sustentáveis

☐ com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☒ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

☒ com um objetivo social

☐ Promoveu características (A/S), mas não realizou quaisquer investimento sustentáveis

Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?

O Produto promoveu características ambientais e sociais avaliando os seus investimentos subjacentes em função de critérios ambientais, sociais e de governação (ASG), utilizando uma metodologia ASG própria e investindo em emitentes que apresentam práticas ASG sólidas e que cumpriram os fatores de exclusão descritos na estratégia de investimento definida nas divulgações pré-contratuais do Produto.

Para o efeito, foram utilizados critérios financeiros, ambientais, sociais e de boas práticas de governance, a fim de obter uma visão mais completa e global dos ativos onde o Produto investiu durante o período de referência, tendo sido avaliada uma combinação de fatores ASG, que incluíram, mas não se limitaram a:

- Fatores ambientais, mediante a avaliação do desempenho quantitativo e qualitativo do emitente em questões ambientais, tais como a emissão de gases com efeito de estufa, o esgotamento de recursos, poluição e a gestão recursos hídricos. Estes critérios têm sido aplicáveis tanto a emitentes públicos como privados.
- Fatores sociais, que envolveram desde questões relacionadas com o local de trabalho, normas laborais ou gestão de talentos, até às relações com as comunidades locais, privacidade e segurança de dados e direitos humanos, entre outros. Do lado da dívida pública, foram avaliados critérios específicos como as políticas e as despesas com a educação e a saúde, o emprego, a qualidade social, o compromisso com diferentes convenções relacionadas com os direitos humanos e laborais, entre outros.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

- Fatores de governança, incluindo a qualidade da gestão do emitente, a sua cultura e ética, a eficácia dos sistemas de governação para minimizar o risco de má gestão e a sua capacidade para antecipar riscos operacionais e legais que pudessem representar um potencial incumprimento. Incluíram também fatores relacionados com a composição e a estrutura do conselho de administração. Do lado da dívida pública, foram avaliados critérios específicos, tais como a qualidade da regulamentação e da legislação governamentais, o controlo da corrupção, as despesas em I&D, entre outros.

A avaliação destes fatores assentou na materialidade setorial definida pela Santander Asset Management – SGOIC, S.A. (doravante SAM ou Sociedade Gestora) como parte da sua metodologia ASG. A SAM atua como Sociedade gestora dos ativos integrantes dos produtos da Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (doravante STS ou Santander Totta Seguros). Adicionalmente, os casos controversos foram também avaliados quanto à gravidade do seu impacto na sociedade, no ambiente e no interesse dos stakeholders (grupos de interesses) e, consequentemente, classificados e integrados na metodologia ASG da Sociedade Gestora.

A Sociedade Gestora também promoveu características ambientais e sociais, recorrendo a atividades de engagement com os emitentes, quer individualmente, quer através de iniciativas de engagement colaborativo, para promover as melhores práticas ASG, tal como definido na sua Política de Engagement e na Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros.

● **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

O desempenho dos indicadores de sustentabilidade do Produto ao longo do período de referência é abaixo descrito:

- Indicador de exclusões: O Produto não realizou qualquer investimento em setores não permitidos pela respetiva política de investimento, de acordo com o procedimento interno da Sociedade Gestora. Ou seja, o Produto não teve exposição a emitentes cuja atividade seja principalmente focada em atividades relacionadas com o armamento controverso, bem como em combustíveis fósseis não convencionais, produção de eletricidade a partir do carvão e extração de carvão. Adicionalmente, no caso das obrigações governamentais, o Produto não teve qualquer exposição a países com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais.
- Indicador de controvérsias: O Produto teve 0% de exposição a emitentes que estiveram envolvidos em controvérsias consideradas críticas.
- Classificação/rating média mínima ASG do Produto: A classificação ASG média dos ativos com rating da carteira (incluindo investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo) de acordo com a metodologia interna da Sociedade Gestora foi de A numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG). Este valor foi calculado como a média de rating ASG dos ativos que compõem a carteira (incluindo investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível) considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.
- Percentagem média de ativos do Produto alinhados com as características ambientais e sociais promovidas foi de 97,47% durante o período de referência.

● **...e em relação a períodos anteriores?**

Em comparação com os períodos de referência anteriores, o desempenho dos indicadores de sustentabilidade foi:

- Indicador de exclusões: manteve-se em 0%.
- Indicador de controvérsia: manteve-se em 0%.
- Classificação/Rating ASG média mínima do Produto: este indicador foi de A- em 2022, A- em 2023, A- em 2024, e A neste período de referência.
- A percentagem média dos ativos subjacentes do Produto alinhados com as características ambientais e sociais promovidas foi, pelo menos, de 51% nos períodos de referência reportados.

● **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribuiu para esses objetivos?**

Os objetivos de investimento sustentável deste Produto foram atingidos através do investimento em emitentes que contribuíram para, pelo menos, um dos objetivos definidos nas divulgações pré-contratuais do Produto. Na prática, os subjacentes que foram considerados como investimento sustentável correspondem àqueles emitentes que cumpriram, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- Emitentes cujas atividades estão alinhadas com o projeto de descarbonização do Acordo de Paris ou são atualmente net zero. Os emitentes que se qualificaram sob este critério contribuíram para atingir objetivos ambientalmente sustentáveis, como a mitigação das alterações climáticas, ajudando a estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera e/ou a adaptação às alterações climáticas, investindo em soluções de adaptação que reduzem substancialmente ou evitam o risco de efeitos climáticos adversos.

- Emitentes cujas práticas têm, pelo menos, 20% das suas receitas alinhadas com os objetivos de mitigação e/ou adaptação da Taxonomia da UE. À data do presente relatório, considerou-se que os emitentes que cumprem este critério contribuíram para os objetivos ambientais de mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas, tal como acima descrito.
- Emitentes que obtêm, pelo menos, 20% das suas receitas em produtos e/ou serviços que geram um impacto ambiental positivo mensurável (ou seja, emitentes que desenvolvem práticas agrícolas sustentáveis, tecnologias de prevenção da poluição ou energia alternativa, de entre outras). Os emitentes que se qualificaram segundo este critério contribuíram para alcançar objetivos ambientalmente sustentáveis, tais como a prevenção e o controlo da poluição, a proteção e a recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas e o uso sustentável dos recursos hídricos e marinhos.
- Emitentes que obtêm, pelo menos, 20% das suas receitas em produtos e/ou serviços que geram um impacto social positivo mensurável (ou seja, emitentes que desenvolvem soluções de educação, melhoria da conectividade ou soluções de tratamento de doenças, de entre outras). Os emitentes que se enquadram neste critério contribuíram para alcançar objetivos sociais sustentáveis, tais como padrões de vida adequados e bem-estar dos consumidores, colaborando na criação de produtos e serviços que satisfazem as necessidades humanas.
- Emitentes cujas práticas empresariais demonstraram a intenção de contribuir para os objetivos ambientais e/ou sociais sustentáveis do Produto, através do seu desempenho líder em sustentabilidade tendo em conta a classificação ASG da Sociedade Gestora.

Os investimentos efetuados pelo Produto em obrigações verdes, obrigações sociais e obrigações sustentáveis foram também considerados como contribuidores para alcançar os objetivos de sustentabilidade ambiental ou social do Produto, através do financiamento de projetos verdes, sociais ou sustentáveis, de acordo com os padrões de referência, tais como os desenvolvidos pelo organismo International Capital Market Association (ICMA).

Quando o Produto investiu em outros Organismos de Investimento Coletivo (OIC), a Sociedade Gestora utilizou os dados e métodos de investimento sustentável divulgados pela Sociedade Gestora dos OIC investidos.

● ***Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicaram significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?***

Para assegurar que a contribuição positiva para um objetivo de investimento sustentável social e/ou ambiental não tenha prejudicado significativamente outros objetivos durante o período de referência, a Sociedade Gestora aplicou as seguintes salvaguardas, assentes na metodologia interna desenvolvida, com o propósito de verificar que existe uma intenção de não causar esses danos significativos. Estas salvaguardas são:

- Consideração dos indicadores obrigatórios de impactos adversos em matéria de sustentabilidade (PIAS) enumerados no anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288/97, que complementa o Regulamento (UE) 2019/2088, tal como descrito na pergunta seguinte.
- Atividade em sectores controversos: são analisados e excluídos os emitentes com exposições significativas a atividades controversas em sectores como os combustíveis fósseis, armas controversas, tabaco, entre outros, bem como investimentos expostos a controvérsias graves.
- Desempenho sustentável neutro: foi exigida uma classificação/rating ASG mínima (B) de acordo com a metodologia interna da Sociedade Gestora numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG) para garantir que as práticas de sustentabilidade de cada emitente cumprem os requisitos mínimos ASG.

Se um investimento direto do Produto não tiver cumprido algumas destas salvaguardas, a Sociedade Gestora considerou que não é possível garantir que não exista um dano significativo e não foi considerado um investimento sustentável.

Nos casos em que o Produto investiu em Organismos de Investimento Coletivo de terceiros, a Sociedade Gestora utilizou a metodologia de não causar dano significativo divulgada pelas Sociedades Gestoras terceiras.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

A Sociedade Gestora teve em consideração os indicadores obrigatórios dos principais impactos adversos na análise do princípio de não prejudicar significativamente (DNSH).

Para o efeito, a Sociedade Gestora definiu limites de relevância com base em critérios técnicos quantitativos e qualitativos. Os limites foram:

Por principais impactos negativos, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre

- Limites absolutos: os emitentes com uma exposição significativa a combustíveis fósseis, atividades que afetam áreas sensíveis na biodiversidade, que violam os princípios do Pacto Global das Nações Unidas e as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais, que não dispõem de processos e mecanismos de controlo do cumprimento dessas normas internacionais e/ou que estão expostos a armas controversas são considerados não conformes com o princípio DNSH.
- Limites a nível da indústria: os emitentes que se encontram dentro do limite de pior desempenho do seu setor em termos de emissões de gases com efeito de estufa, água, resíduos e/ou questões sociais e relativas aos trabalhadores foram considerados não conformes com o princípio DNSH.

Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:

O respeito pelos direitos humanos faz parte integrante dos valores da Sociedade Gestora e um padrão mínimo para a realização das suas atividades de forma legítima.

Neste sentido, a atuação da Sociedade Gestora baseia-se nos princípios que resultam das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas, de entre outros. Este compromisso reflete-se tanto nas políticas corporativas do Grupo Santander, como nas políticas próprias da Sociedade Gestora e faz parte do procedimento interno de integração do risco de sustentabilidade.

A Sociedade Gestora tem monitorizado periodicamente se os investimentos diretos (cash) incumprem algumas destas orientações internacionais e, em caso de incumprimento é avaliado e gerido de acordo com a relevância do mesmo, o que pode implicar, por exemplo, de entre outras, medidas de engagement.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

No momento da tomada de decisões de investimento o Produto teve em consideração os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade. Para o efeito, a Sociedade Gestora monitorizou os indicadores do quadro 1 e dois dos indicadores opcionais dos quadros 2 e 3 do Anexo I das RTS (SFDR Technical Regulatory Standards), para avaliar os efeitos negativos que os investimentos efetuados por este Produto possam causar.

Durante o período de referência, a Sociedade Gestora identificou estes impactos a dois níveis:

- Com base no desempenho relativo de cada emitente para identificar as empresas com o pior desempenho em cada indicador PIAS. Neste sentido, os emitentes com pior desempenho em comparação com o seu setor para todos os indicadores PIAS obrigatórios foram avaliados pela Equipa de ISR (Investimento Socialmente Responsável) de acordo com a relevância do impacto e a recorrência ao longo do tempo, podendo ter implicado, por exemplo, ações de engagement.
- Com base na comparação do desempenho dos indicadores PIAS dos Produtos com os de um índice de referência (benchmark) em termos ASG. Quando o desempenho do Produto foi pior do que o índice de referência, a Sociedade Gestora analisou a gravidade do impacto, a sua recorrência ao longo do tempo, a probabilidade de sucesso através de ações de engagement, a exposição da carteira e a tipologia do indicador de PIAS para implementar ações de mitigação. Durante o período de referência, estas ações de mitigação foram priorizadas para os indicadores relacionados com as emissões de gases com efeito de estufa e /ou violações do Pacto Global das Nações Unidas. Adicionalmente, a Sociedade Gestora também atenuou esses impactos, ajustando as posições que mais contribuíam para o indicador PIAS com pior desempenho face ao seu índice de referência ASG, limitando o aumento da posição ou, em última análise, desinvestindo.

Os dados necessários para o cálculo dos indicadores de PIAS foram proporcionados por fornecedores de dados externos. Foram realizadas análises periódicas, com a colaboração com emitentes e fornecedores de dados ASG, da cobertura e qualidade dos mesmos, para ultrapassar as limitações na disponibilidade e qualidade dos dados dos indicadores.



Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

A lista inclui os investimentos que constituem os **maiores investimentos** efetuados pelo produto financeiro durante o período de referência, a saber: 1/01/2025 - 31/12/2025

Os principais investimentos do Produto durante o período de referência foram:

Maiores Investimentos	Sector	% de ativos	País
AMUNDI EUR CORPORATE BOND -3Y ESG	Fundos de investimento	10,30%	Luxemburgo
GERMANY (FEDERAL REPUBLIC OF) RegS	Governamental	1,99%	Alemanha
GERMANY (FEDERAL REPUBLIC OF) RegS	Governamental	1,74%	Alemanha
EUROPEAN UNION	Governamental	1,30%	Supranacional
BANQUE FEDERATIVE DU CREDIT MUTUEL MTN RegS	Serviços Bancários e de Investimento	0,73%	França
VOLKSWAGEN BANK GMBH MTN RegS	Serviços Bancários e de Investimento	0,64%	Alemanha
SIEMENS FINANCIERINGSMAATSCH APPIJ RegS	Bens Industriais	0,64%	Alemanha
GERMANY (FEDERAL REPUBLIC OF) RegS	Governamental	0,62%	Alemanha
BNP PARIBAS SA MTN RegS	Serviços Bancários e de Investimento	0,49%	França
BNP PARIBAS SA MTN RegS	Serviços Bancários e de Investimento	0,48%	França
COOPERATIEVE RABOBANK UA	Serviços Bancários e de Investimento	0,47%	Países Baixos
UBS GROUP AG MTN RegS	Serviços Bancários e de Investimento	0,47%	Suíça
NOVO NORDISK FINANCE NETHERLANDS B MTN RegS	Farmacêuticas e Pesquisa Médica	0,46%	Dinamarca
VEOLIA ENVIRONNEMENT SA MTN RegS	Serviços Públicos	0,45%	França
TENNET HOLDING BV MTN RegS	Serviços Públicos	0,45%	Países Baixos



Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

A proporção de investimentos relacionados com a sustentabilidade é de, pelo menos, 51% da carteira de ativos do Produto, de acordo com os critérios ASG definidos nas divulgações pré-contratuais deste Produto.

Qual foi a alocação dos ativos?

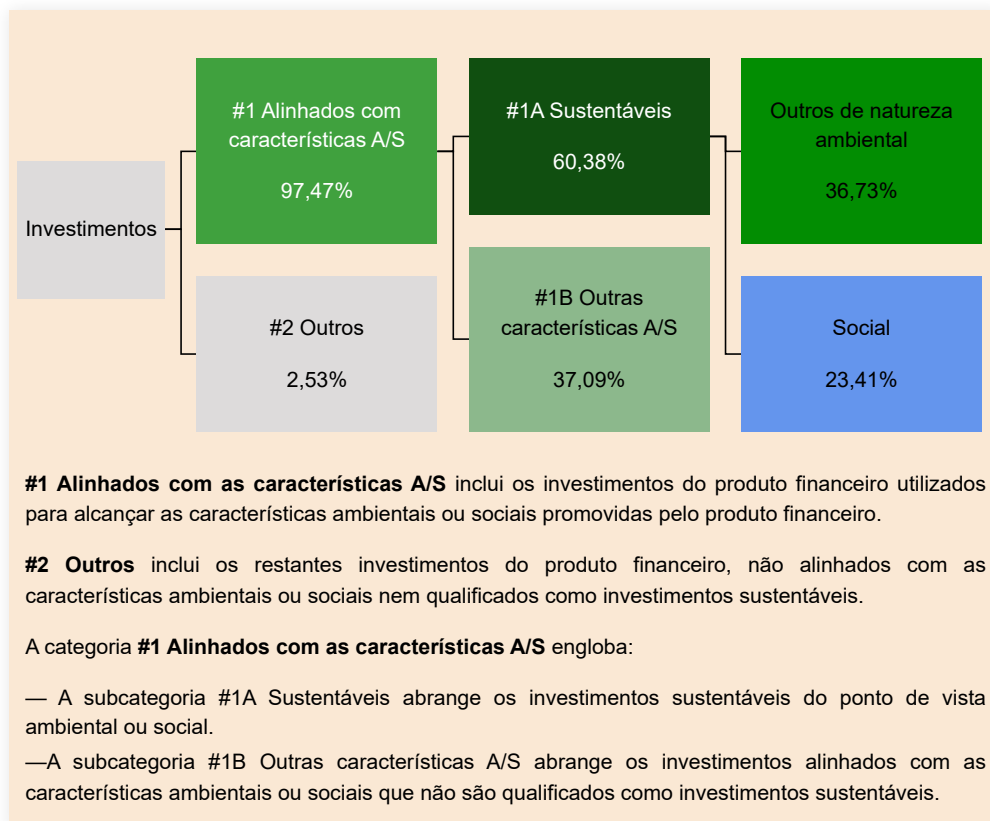
O Produto cumpriu com a alocação de ativos prevista nas informações pré-contratuais durante o período de referência. Nomeadamente:

- O Produto cumpriu o mínimo de 51% dos seus ativos investidos em investimentos diretos e em Organismos de Investimento Coletivo que promovem características ambientais e sociais, cumprindo a estratégia de investimento ASG acima descrita. Ao longo do período de referência, esta percentagem foi de 97,47%, calculada com base na percentagem média de ativos que promoveram as características do Produto considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.

A **alocação dos ativos** descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.

- O Produto cumpriu o compromisso mínimo de 1% em investimentos sustentáveis. Durante o período de referência, a percentagem média de investimentos sustentáveis deste Produto foi de 60,38%, repartida da seguinte forma:
 - 36,73% correspondente a investimentos ambientais não-alinhados com a Taxonomia.
 - 23,41% correspondente a investimentos socialmente sustentáveis.

As percentagens acima referidas foram calculadas com base na percentagem média de investimentos sustentáveis do Produto, considerando os dados do último dia útil de cada trimestre do período de referência.



● **Em que setores económicos foram realizados os investimentos?**

Os setores económicos em que foram efetuados investimentos durante o período em análise são:

Setores	% de ativos
Serviços Bancários e de Investimento	32,4%
Fundos de investimento	10,3%
Serviços Públicos	10,1%
Alimentos e Bebidas	5,8%
Serviços de Telecomunicações	4,5%
Energia - Combustíveis Fósseis	4,2%
Serviços e Equipamentos de Saúde	3,1%
Governamental	3,0%
Farmacêuticas e Pesquisa Médica	2,7%
Transporte	2,7%
Seguros	2,5%
Outros	2,3%
Automóveis e Autopeças	2,2%
Imobiliário	2,1%
Bens Industriais	1,6%
Produtos e Serviços Pessoais e Domésticos	1,5%

Setores	% de ativos
Software e Serviços de TI	1,2%
Produtos de Consumo Cíclico	1,1%
Retail de Alimentos e Medicamentos	0,9%
Conglomerados de Bens de Consumo	0,9%
Químicos	0,8%
Equipamentos Tecnológicos	0,8%
Serviços de Consumo Cíclico	0,8%
Serviços Industriais e Comerciais	0,6%
Recursos Minerais	0,5%
Empresas de Investimento Holding	0,4%
Retailistas	0,4%
Recursos Aplicados	0,3%
Energia Renovável	0,1%



Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

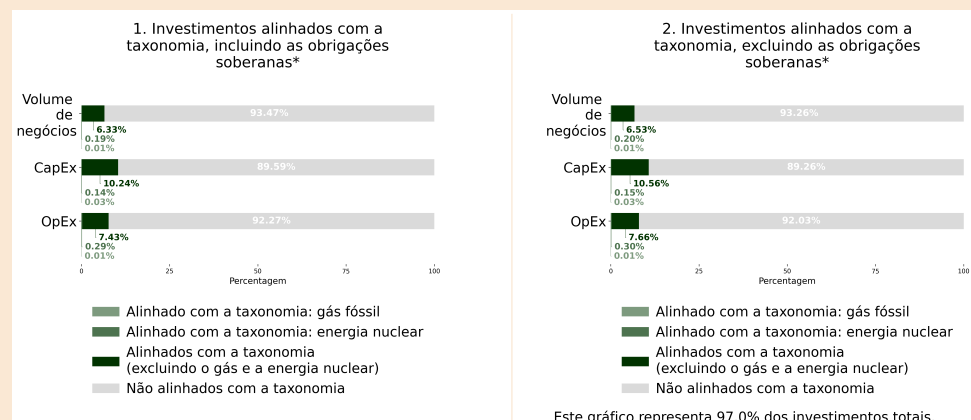
O Produto não tem estabelecida uma percentagem mínima de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE (gás fóssil, energia nuclear, ambiente, ...) nem tem um objetivo de investimento em conformidade com a Taxonomia da UE. Uma vez que não existe um compromisso de alinhamento mínimo, os dados não são auditados e são apresentados a título informativo.

Os gráficos seguintes relevam o alinhamento do Produto com a Taxonomia da UE durante o período de referência. Os dados são apresentados a título informativo, uma vez que não refletem o cumprimento de qualquer objetivo ou compromisso mínimo de investimento.

- **O produto financeiro investe em actividades relacionadas com gás fóssil e/ou energia nuclear que cumprem com a taxonomia da UE¹?**

☒ Sim
☒ Gas fóssil ☒ Energia nuclear
☐ Não

Os gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem de investimentos que foram alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia*, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia no que respeita a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.



Para cumprir a taxonomia da UE, os critérios aplicáveis ao **gas fóssil** incluem limitações das emissões e a transição para energias plenamente renováveis ou combustíveis hipocarbónicos até ao final de 2035. No que respeita à **energia nuclear**, os critérios incluem normas exaustivas em matéria de segurança e de gestão dos resíduos.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente a outras atividades contribuir de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outros, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

As atividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, refletindo a percentagem das receitas provenientes de atividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex. com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.

**Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.*

● **Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

A percentagem dos investimentos efetuados nas atividades de transição foi de 3,22% do volume de negócio, de 4,61% do CapEx e de 5,0% do OpEx e em atividades capacitantes foi de 0,17% do volume de negócio, 0,45% do CapEx e 0,09% do OpEx dos ativos totais do Produto durante o período de referência.

● **Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores.**

O Produto não tem definida uma percentagem mínima de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE. No entanto, a percentagem de investimentos alinhados com a Taxonomia da UE, em comparação com o período de referência passou de 4,97% em 2023 e 5,89% em 2024 para 6,53% em 2025.

¹As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicaremsignificativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE - ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.



São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (UE) 2020/852.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?

A percentagem dos investimentos sustentáveis do Produto com um objetivo ambiental não-alinhado com a taxonomia da UE foi de 36,73% durante o período de referência.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?

A percentagem dos investimentos sustentáveis do Produto com um objetivo social foi de 23,41% durante o período de referência.



Que investimentos foram incluídos na categoria «Outros», qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

O Produto teve uma proporção de 2,53% dos seus ativos durante o período de referência em investimentos que não estão alinhados com as características ambientais e sociais promovidas pelo Produto. Esta percentagem foi calculada com base na percentagem média do Produto tendo em conta os investimentos subjacentes no último dia útil de cada trimestre do período de referência, tal como definido na secção Principais Investimentos.

Estes investimentos não alteram a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, e destinam-se a contribuir para uma gestão eficiente da carteira, gerar liquidez e objetivos de cobertura.

A Sociedade Gestora estabeleceu salvaguardas ambientais ou sociais mínimas para não causar um dano significativo, tais como a consideração dos principais impactos adversos ou a exclusão de atividades não-alinhadas com as características ambientais e/ou sociais do Produto. Os ativos que podem ser considerados são os seguintes:

- Ativos de investimento direto sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Sociedade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis. Estes ativos cumprem os critérios de exclusão do Produto, garantindo assim garantias mínimas.
- Os investimentos em OIC sem classificação/rating ASG por falta de dados e que não podem ser classificados como produtos Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. São aplicadas salvaguardas mínimas no âmbito dos procedimentos de seleção dos OIC, desde que estejam em conformidade com os procedimentos internos da Sociedade Gestora.
- Outros Ativos diferentes dos acima indicados (ex: Exchange Traded Commodities) permitidos pela política do Produto e aos quais se apliquem salvaguardas mínimas.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Produto (ou seja: garantias de derivados, etc.).

Adicionalmente, os procedimentos descritos para a promoção das características ASG não se aplicam aos investimentos em instrumentos financeiros derivados.

Neste caso, a Sociedade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não alteram a concretização das características ambientais ou sociais promovidas pelo Produto, e esses instrumentos podem ser utilizados para efeitos de cobertura e gestão eficiente da carteira do Produto como elemento de diversificação e gestão.



Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ ou sociais durante o período de referência?

Durante o período de referência, foram tomadas as seguintes medidas para cumprir com as características ambientais e sociais do Produto:

- A Sociedade Gestora verificou periodicamente se o Produto cumpria as seguintes exclusões:
 - Foram excluídos os emitentes com exposição (medida em termos de volume de negócios) relacionada com armas controversas e/ou com exposição significativa a combustíveis fósseis não convencionais e/ou atividades de produção de energia a partir de carvão e/ou da extração de carvão.
 - Os emitentes em que foram identificadas controvérsias críticas a nível ambiental, social ou de governação foram excluídos do universo de investimento.
- As emissões de dívida pública foram avaliadas por forma a excluir as que apresentavam um fraco desempenho em matéria de direitos políticos e liberdade social. Para o efeito, a Sociedade Gestora baseou a sua análise num dos dois indicadores seguintes:

- Democracy Index: Indicador que determina a extensão da democracia de 167 países com base em indicadores como processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, foram excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos e que correspondentes a regimes híbridos e autoritários.
- Relatório Freedom in the World: Indicador que mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e livre"), foram excluídos os países classificados como "Não livres".
- A Sociedade Gestora monitorizou periodicamente se o critério de classificação (rating) média mínima ASG dos emitentes dos ativos da carteira (incluindo investimentos diretos ou em Organismos de Investimento Coletivo com rating disponível) foi de pelo menos A-, de acordo com a metodologia da Sociedade Gestora numa escala de 7 níveis (C-, C, C+, B, A-, A e A+, em que A+ reflete o melhor desempenho ASG).

Para além disso, a Sociedade Gestora também considerou que os seguintes casos também cumpriam as características ambientais e sociais do Produto, tendo sido considerados como tal:

- Emitentes sem classificação/rating ASG ou que não cumpriam os indicadores ASG definidos na estratégia de investimento, mas que tinham investimentos que pudessem ser considerados investimentos sustentáveis, e, em concreto, emissões que foram qualificadas como obrigações verdes, sociais ou sustentáveis, poderiam fazer parte do universo de ativos que promovem as características ASG do Produto, após validação prévia da Sociedade Gestora, de acordo com a sua metodologia de análise própria.
- OIC que embora não tenham classificação/rating ASG atribuída pela Sociedade Gestora, são OIC que promovem características ASG [OIC considerados Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088] e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088)].

Os critérios ASG acima referidos, juntamente com o cumprimento dos compromissos mínimos do Produto, foram integrados no processo de investimento e monitorizados regularmente pela equipa de Compliance da Sociedade Gestora e, em caso de incumprimento, foram tomadas as medidas corretivas necessárias [por exemplo, relatório para a equipa de gestão, comunicação com a equipa de Investimento Socialmente Responsável (ISR), envio ao comité competente, entre outras]. Adicionalmente, o desempenho ASG dos emitentes foi sujeito a um acompanhamento sistemático e contínuo, pela equipa de ISR da Sociedade Gestora, de potenciais discrepâncias identificadas pelos gestores de carteiras entre o conhecimento do emitente e os dados considerados no modelo disponibilizado pelos fornecedores.

Por último, a Sociedade Gestora levou a cabo atividades de engagement para emitentes privados e atividades de voto nos casos em que o tipo de ativo o permitiu (ações). Estas atividades foram alinhadas com as características sociais e ambientais do Produto e com as Políticas de Engagement e de Voto aplicáveis da Sociedade Gestora, disponíveis em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/sobre-nos/informacao-corporativa>

A Política de Envolvimento da Santander Totta Seguros corresponde à adaptação das orientações corporativas de Envolvimento, as quais são igualmente seguidas pela SAM, Sociedade gestora dos ativos integrantes dos produtos da STS. A Política de Envolvimento da STS encontra-se disponível em:

<https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/informacao-sobre-sustentabilidade>

Outras referências das atividades de engagement e de voto podem ser encontradas no Relatório de Gestão da Sociedade Gestora, disponível em:

<https://www.santanderassetmanagement.pt/sobre-nos/informacao-corporativa>

A Santander Totta Seguros acompanha as orientações previstas na Política de Voto da SAM, enquanto Sociedade gestora dos ativos integrantes dos seus produtos, estando a Política de Voto da STS disponível em:

<https://www.santandertottaseguros.pt/sobre-nos/informacao-sobre-sustentabilidade>



Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?

Nenhum índice específico foi utilizado como índice de referência (benchmark) para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características sociais e ambientais que promove.

- **De que forma o índice de referência difere de um índice geral de mercado?**

Não aplicável.

Os índices de referência são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das

características
ambientais ou
sociais que
promove.

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?***

Não aplicável.

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice de referência?***

Não aplicável.

- ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro em comparativamente ao índice geral de mercado?***

Não aplicável.